



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Luís Ricardo de Oliveira Dias, Presidente e Maira Bethânia Braz de Queiroz, Secretária, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº-759/1969, alterado pelo decreto-lei nº-1.259, de 19/02/1.973, constituída pelo Decreto nº-66.303, de 06/3/1.970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo decreto nº-7.973, de 28/03/2.013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, ora em diante denominada simplesmente **CAIXA ou CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo de Dispensa nº 006/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato assinado em 14 de maio de 2019, nos termos da cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 15 de maio de 2021 e encerra-se em 15 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesse das partes.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2021.

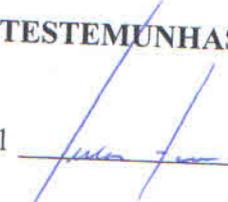
  
**LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

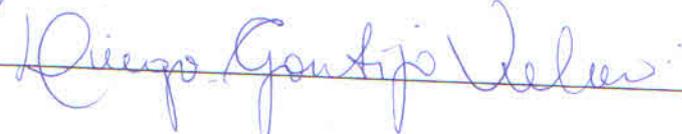
  
**MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA**  
**CONTRATANTE**

  
**FLAVIO NUNES PASSOS**  
Gerente Geral E.E  
Matricula C103123-R

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**  
**RESPONSÁVEL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1  04931902679

2  07225126601